

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo SEI Nº. **0036.002508/2024-11**

1.2. Unidades Administrativas: **HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP, HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC, HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HEURO, CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA.**

1.3. A Comissão de Planejamento para atuar especificamente na elaboração e revisão Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços e Termo de Referência, que visa a pretensa aquisição de material de consumo (HEMODIALISE) visando atender as necessidades e demandas do **HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP, HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC, HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HEURO e CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA**, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses, onde foi instituída através da **Portaria Nº 7497 de 14 de novembro de 2024** (id. 0054802006), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 22/11/2024.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de:

- Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- Integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema; e
- Igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

2.2. Para cumprir as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e considerando a existência de demandas reprimidas relacionadas às operações e tratamentos de saúde na rede pública, bem como a necessidade imperativa de fornecer terapias de natureza farmacológica de forma ininterrupta, avalia-se como essencial a instauração de processo de aquisição dos recursos materiais necessários. Isso visa preservar a capacidade do sistema e garantir a plena continuidade das ações e serviços de saúde para os usuários assistidos pelo SUS.

2.3. O serviço de Nefrologia no Estado de Rondônia é realizado nas seguintes Unidades de Saúde:

- HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP;**
- HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC;**
- HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HEURO;**
- CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA.**

2.4. A hemodiálise é um procedimento realizado por pessoas que apresentam insuficiência renal aguda ou crônica. Por meio dessa técnica, consegue-se limpar e filtrar o sangue, um processo que deveria ser realizado pelo rim, que se encontra incapacitado de realizar a função. A hemodiálise é um procedimento sério que deve ser realizado em hospitais e clínicas especializadas nessa área. Ela é feita por uma máquina que apresenta uma solução de diálise e uma membrana semipermeável, que atuam para garantir a limpeza do sangue. Inicialmente, costuma-se fazer uma junção entre uma pequena artéria e uma pequena veia (fístula arteriovenosa) a fim de que a artéria torne-se mais resistente para receber as agulhas da hemodiálise. Esse procedimento é feito por um cirurgião vascular cerca de três meses antes do início da hemodiálise.

2.5. Com fulcro em minimizar os riscos inerentes ao tratamento de pacientes com insuficiência renal aguda, que é uma das complicações mais comuns no ambiente hospitalar e sua incidência varia de acordo com a gravidade do paciente.

2.6. Considerando que a Lesão Renal Aguda, também denominada Injúria Renal Aguda (IRA), é caracterizada por uma redução abrupta da função renal, que se mantém por períodos variáveis de tempo, resultando na incapacidade dos rins de exercerem suas funções básicas de excreção e manutenção da homeostase hidroeletrólítica do organismo;

2.7. Assim, justifica-se a aquisição a fim de continuar realizando o tratamento de hemodiálise no estado. Bem como oferecer maior segurança em todas as etapas do tratamento, bem como garantir que os pacientes sejam atendidos de forma adequada.

2.8. É de amplo conhecimento que a imensa maioria da população brasileira, depende exclusivamente do SUS para obter serviços de saúde, segundo o IBGE de cada 10 (dez) brasileiros 7 (sete) dependem exclusivamente do SUS para tratamento de saúde (<https://tinyurl.com/yyq7kaa6>).

2.9. A aquisição a serem contratados visam assegurar:

- A prestação de serviços de terapia renal substitutiva em caráter contínuo e eficiente;
- O Aumento da capacidade de atendimento, e a redução da espera para realização dos procedimentos;
- Os resultados esperados visam promover, desta forma, maior qualidade e presteza no atendimento, satisfação e segurança do usuário. Como vantagens, haverá maior garantia de agilidade no atendimento à portadores de insuficiência Renal aguda e crônicos agudizados, promovendo economia, vantajosidade e celeridade nos processos de trabalho.

2.10. A constituição estabelece em seus dispostos, que o Estado tem o dever de assegurar efetivamente o direito à saúde a todos os cidadãos, como corolário da própria garantia do direito à vida. *In verbis*:

2.11. *Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.*

2.12. As unidades de saúde realizam atendimento tanto de pacientes com doença renal crônica terminal quanto pacientes com doença renal substitutiva na modalidade de hemodiálise para manutenção da vida, correção de distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básico.

2.13. Considerando que a injúria renal aguda (IRA), ocorre em 30-50% dos pacientes internados em unidade de terapia intensiva e resulta na inabilidade dos rins para exercer as funções de excreção, manter o equilíbrio ácido-básico e homeostase hidroeletrólítica no organismo. As complicações da IRA contribuem significativamente para a elevação das taxas de morbidade e mortalidade de pacientes em estado crítico, devido ao alto risco de complicações é necessário tomar alguns cuidados específicos com pacientes em estado grave.

2.14. Considerando que o atendimento destes pacientes é diferente dos pacientes ambulatoriais que dialisam três vezes por semana com duração de quatro horas, pois pacientes internados em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), possuem alterações hemodinâmicas, riscos de sangramento após cirurgias, maior risco de arritmias, etc., portanto necessitam de um tratamento individualizado.

2.15. Considerando pesquisas como a de Custódio & Lima (2013), a hemodiálise estendida (HE), é um procedimento de maior duração – de 6 a 8h (com diminuição da taxa de ultrafiltração/hora), com redução do fluxo sanguíneo (100-200 ml/min) e do dialisato (300ml/min), minimizando o desequilíbrio osmótico, mas sem diminuir a depuração do soluto. E ainda, a HE promove estabilidade hemodinâmica comparável a dos procedimentos contínuos e superior a modalidade intermitente, e é preferível em pacientes que dependem de doses de noradrenalina maiores que 0,2mcg/kg/min, para evitar instabilidade cardiovascular.

2.16. Considerando que o uso de dialisato de baixa temperatura (35°C), níveis mais altos de cálcio (3,5meq/L), e perfis de sódio e ultrafiltração são frequentemente

associados para minimizar o risco de hipotensão.

2.17. Considerando [Evaristo LS et al.,\(2020\)](#) que apresenta a hipotensão como principal intercorrência observada durante o procedimento de hemodiálise e pode ser justificada pela perda de líquido e minerais (cálcio e sódio) na HD, e ainda a hipoglicemia como uma das principais intercorrências e que "pode estar associada ao uso de uma solução dialítica que não contém ou é pobre em glicose".

2.18. Considerando que a frequência dos episódios de hiper ou hipoglicemia durante a sessão de hemodiálise estão associados a elevação da morbidade a longo prazo nos pacientes dialíticos ([BURMEISTER et al., 2012](#)).

2.19. Considerando que o Centro de Diálise Madeira Mamoré (CDMM) atende pacientes renais Agudos/Crônicos com quadro Clínico Agudizado, desempenhado atividades, Estratégicas, Táticas e Operacionais utilizando o espaço físico do Hospital de Base Ary Pinheiro (HBAP) desde a sua inauguração para atendimento dos pacientes oriundos de leitos clínicos, do serviço próprio da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia - SESAU/RO na capital Porto Velho, sendo estes Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP , Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON e Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, bem como, os leitos de UTIs das unidades; Assistência Médica Intensiva - AMI Bloco 01 e 02, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, JP II, CEMETRON/JBS e UTIs HBAP.

2.20. Para evitar que situações similares se repitam no futuro e garantir a continuidade do abastecimento deste medicamento tão indispensável, é imperativo que a Hidroxipropilmetilcelulose seja devidamente incluída nos processos de compra para o próximo ciclo orçamentário. Tal medida não apenas assegurará a disponibilidade contínua do produto, mas também demonstrará nosso compromisso com a excelência no atendimento à saúde ocular de nossa comunidade.

2.21. Considerando que a Insuficiência Renal é uma doença de alta morbimortalidade associada, e, a disponibilidade dos procedimentos dialíticos para o paciente grave é por vezes o divisor de águas entre sua recuperação e seu óbito, sendo, portanto, indiscutível a necessidade da manutenção da disponibilidade do serviço de Terapia Renal

2.22. Atualmente, diagnostica-se a iminente falta dos materiais essenciais para atender às demandas, gerando com isso demandas reprimidas nas unidades de saúde, além de fragilizar a execução de tratamentos em curso, comprometendo a disponibilidade regular de medicamentos da Farmácia Especializada do Estado de Rondônia e as Farmácias das Gerências Regionais de Saúde do Estado de Rondônia, entre outras ações essenciais ligadas à saúde pública, que dependem ativamente do fornecimento contínuo de princípios ativos farmacológicos.

2.23. Diante desse contexto, justifica-se a necessidade inadiável de contratar os agentes farmacológicos a fim de garantir a manutenção dos serviços prestados pela da Farmácia Especializada do Estado de Rondônia e as Farmácias das Gerências Regionais de Saúde do Estado de Rondônia da rede pública estadual. **Para tanto, a presente solicitação visa assistir o ecossistema da saúde estadual, a fim de garantir a continuidade dos serviços de saúde essenciais para a proteção da integridade física e psicológica da população atendida pelo SUS.**

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Aquisição de material de consumo (HEMODIALISE) visando atender as necessidades e demandas do **HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP, HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC, HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HEURO e CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA**, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme descrito no **Documento de Oficialização de Demanda 30 (0048686190)**.

3.2. Em observância ao disposto no art. 30, II, do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual estabelece que uma das etapas da fase preparatória consiste na declaração de que o objeto a ser licitado consta do Plano de Contratações Anual - PCA, esclarece-se que o PCA será embasado na Programação Anual de Saúde de 2024 - PAS que já aprovada, estando a referida contratação inserida na Meta 4.4.1.2

3.3. Nos presentes autos há a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, solicitada pelo Memorando 744 (0048963632), e indicado pela Informação nº 2270/2024/SESAU-NPPS (id. 0048978973), emitido pelo Núcleo de Planejamento e Programação e Saúde - SESAU-NPPS/CPOP, que informa que a pretendida despesa pode ser programada conforme quadro constante naquela Informação, o qual replicamos abaixo:

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao Memorando 744 (0048963632), informa-se que a despesa requerida poderá ser programada, conforme informação abaixo:

DESCRIÇÃO DA DESPESA			
OBJETO PROCESSUAL: Aquisição de material de consumo (HEMODIALISE), visando atender as necessidades e demandas do HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP, HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC, HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HEURO e CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO;			
Resposta ao:		Memorando 744 (0048963632)	
PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTES DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP Hospital Regional de Cacoal - HRC	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit 2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.	3.3.90.30 - Material de consumo

Ressalta-se ainda que a aludida informação é exclusivamente para indicação da programação, cabendo a anuência de execução da despesa ao ordenador, desde que tenha, no momento dessa execução, recursos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratação em tela deverá obedecer no que couber, às seguintes normas e dispositivos legais:

- Lei Federal nº. 14.133/2021
- Dec. Estadual nº. 28.874/2024.

4.2. **A CREDENCIADA deverá cumprir os seguintes requisitos:**

- 4.2.1. Comprovar o registro dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, dos insumos;
- 4.2.2. Apresentar os catálogos e manuais dos insumos visando à comprovação das especificações solicitadas, quando necessário;
- 4.2.3. Comprovar, através da apresentação dos documentos pertinentes, a saúde financeira da empresa, por meio das condições de qualificação econômico-financeira estabelecidas;
- 4.2.4. Autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador;
- 4.2.5. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância da Secretaria Estadual ou Municipal, da empresa a ser contratada;
- 4.2.6. Comprovar, através de atestados de capacidade técnicas fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que possui aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazo compatíveis com a presente contratação, e

4.2.7. Os materiais deverão ter prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data da entrega, exceto nos casos em que o produto comprovadamente possuir prazo de validade inferior em virtude de suas características de composição.

4.3. **Do Local e horário:**

Aquisição de material de consumo (HEMODIALISE)	
LOCALIDADE	ENDEREÇO DE ENTREGA
PORTO VELHO/RO	Coordenadoria de Gestão de Assistência Farmacêutica – SESAU-CGAF Rua Aparício de Moraes, 4338 Bairro Industrial, CEP: 76.821-240. Telefone (69) 3216-8569 /3216-8592 - de Segunda a Sexta-Feira das 7h30min às 13:00h, sob a supervisão dos membros da Comissão de Recebimento da Central de Abastecimento Farmacêutico I - CAFI/CGAF/SESAU-RO.

Aquisição de material de consumo (HEMODIALISE)	
LOCALIDADE	ENDEREÇO DE ENTREGA
ARIQUEMES/RO	Centro de Diálise de Ariquemes, situado na Rua Capitão Silvío, número 3578, no Bairro Industrial, CEP 76.872-899, em Ariquemes/RO, durante o horário comercial de funcionamento das 08h00min às 15h00min, de segunda a quinta-feira, e das 08h00min às 13h00min nas sextas-feiras.

Aquisição de material de consumo (HEMODIALISE)	
LOCALIDADE	ENDEREÇO DE ENTREGA
CACOAL/RO	Hospital Regional de Cacoal, sito a Avenida Malaquita nº 3581 – Bairro: Josino Brito – CEP: 76.961-887 – CACOAL/RO, horário das 08h00min horas as 15h00min horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 00min horas as 13h00min horas, as sexta-feiras.

4.4. Comissão de recebimento:

4.4.1. A contratante nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos que fiscalizará o recebimento dos materiais e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

4.4.2. A fiscalização pela contratante, não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.4.3. A ausência de comunicação por parte da contratante referente a irregularidades ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.4.4. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, estar em consonância com as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO etc.

4.5. Do Prazo de entrega:

4.5.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

4.5.2. A confirmação do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso, deverá ocorrer em até **24 horas**.

4.5.3. A empresa CREDENCIADA deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega nos locais estabelecidos, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.5.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.5.5. Para execução dos serviços a empresa deverá observar, além das exigências constantes neste Estudo Técnico, as seguintes:

4.5.6. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

4.5.7. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações sanitárias vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

4.5.8. A entrega dos materiais deverá ocorrer por conta exclusiva da Contratada com todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local;

4.5.9. As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

4.5.10. Nas notas fiscais de venda deverão constar a descrição completa do material, marca, fabricante, o número do item ao qual ele se refere, o número do credenciamento e os números da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

4.5.11. Na nota fiscal deverão constar todos os números de lotes correspondentes ao material entregue.

4.5.12. Os medicamentos adquiridos deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

4.5.13. Os produtos químicos adquiridos deverão ser acompanhados da Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.

4.5.14. As soluções deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos.

4.5.15. Os medicamentos deverão ser rotulados de acordo com a legislação em vigor e embalados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a sua integridade até o momento do uso.

4.5.16. Os medicamentos ofertados deverão atender à Lei 8078/90 do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

4.6. Do prazo para troca/substituição de bens fornecidos com problema

4.6.1. Os produtos que não estiverem dentro das especificações técnicas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para esta Secretaria, sob pena de aplicação de penalidades.

4.6.2. A CREDENCIADA deverá efetuar a troca dos itens em questão, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade.

4.6.3. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao instituto de pesquisas tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou rede brasileira de laboratórios analíticos em saúde (REBLAS) em nome do fabricante ou do detentor do registro do produto.

4.6.4. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

4.6.5. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à vigilância sanitária para a inutilização nos termos legais.

4.7. Da descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado

4.8. Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa contratada, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínimas exigidas no edital, tenha qualidade similar ao produto substituído e que não acarrete qualquer ônus à esta Secretaria.

4.9. O pedido para a substituição será submetido às áreas técnicas envolvidas, e à decisão superior, por ato administrativo, devidamente motivado, e desde que atenda aos interesses desta Secretaria.

5. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO MENSAL	QUANTITATIVO ANUAL
------	---------------	-------------------	---------------------	--------------------

01	SOLUÇÃO ÁCIDA PARA HEMODIÁLISE, COMPONENTES SOLUÇÃO ÁCIDA DE POLIELETROLÍTICO (CÁLCIO (CA 3 a 3,5); POTÁSSIO (K 2); SÓDIO (NA 138), ambos nas concentração MEQ/ L SOL HEMO; SEM GLICOSE; DILUIÇÃO 1:44)	GALÕES DE 5 LITROS	4.500	54.000
02	SOLUÇÃO BÁSICA PARA HEMODIÁLISE(BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%),COMPONENTESADICIONAIS, FRAÇÃOBÁSICA,SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA	GALÕES DE 5 LITROS	5.500	66.000

Documento de Oficialização de Demanda 30 (0048686190)

5.1. Justificativa do Quantitativo (memória de cálculo):

5.1.1. Considerando o contexto da SESAU e o sistema de gestão de estoque HOSPUB, é crucial reconhecer a necessidade de uma abordagem mais precisa na previsão de demanda e aquisição de medicamentos. O sistema atual, embora funcional, apresenta limitações significativas, especialmente no que diz respeito à falta de capacidade de monitorar o consumo em cada unidade de saúde de forma detalhada

5.1.2. Foi elaborado um processo para levantamento do consumo das unidades conforme 0036.022886/2024-11, planilha 0048661247 que extrai o consumo anual das unidades de um período de 2019 a 2023 fornece uma base útil para análise, mas é importante reconhecer que essa análise pode ser limitada devido a lacunas temporais e mudanças nas condições de consumo, especialmente durante a pandemia de COVID-19.

5.1.3. A prospeção de utilização da solução de hemodiálise pelas unidades de saúde para o ano corrente indica um aumento potencial na demanda por esse medicamento específico. Esse aumento pode ser atribuído a diversos fatores, incluindo um aumento na prevalência de condições médicas que requerem esse tratamento, bem como mudanças nas práticas de prescrição ou nas diretrizes de tratamento médico.

5.1.4. Diante desses desafios, é essencial adotar uma abordagem mais proativa e adaptativa na gestão de estoques de medicamentos. Segue alguns dos nossos desafios.

I - **Atualização e refinamento do sistema de gestão de estoque:** Reconhecendo as limitações do sistema HOSPUB, é recomendável explorar opções para atualizar ou complementar o sistema atual com ferramentas que possibilitem uma monitorização mais precisa do consumo em cada unidade de saúde.

II - **Implementação de modelos de previsão de demanda mais robustos:** Além da análise retrospectiva fornecida pela planilha 0048661247, é necessário implementar modelos de previsão de demanda mais avançados que incorporem dados em tempo real e considerem variáveis como sazonalidade, tendências históricas e eventos especiais, como a pandemia de COVID-19.

III - **Melhoria na comunicação e colaboração entre unidades de saúde e SESAU:** É importante estabelecer canais de comunicação eficazes para que as unidades de saúde possam relatar suas necessidades de forma mais precisa e atualizada, facilitando uma resposta ágil por parte da SESAU na aquisição e distribuição de medicamentos.

IV - **Monitoramento contínuo e ajuste:** Uma vez implementadas essas medidas, é fundamental monitorar continuamente o desempenho do sistema de gestão de estoque e fazer ajustes conforme necessário para garantir uma resposta eficaz às demandas das unidades de saúde.

5.1.5. Justifica-se o quantitativo (memória de cálculo), levando em consideração a quantidade de transplantes realizados, bem como a média do quantitativo das medicações utilizadas. Esses elementos garantem que o quantitativo seja adequado para suprir as necessidades da instituição por este período, proporcionando serviços de saúde de qualidade, eficientes e acessíveis à comunidade atendida.

SOLUÇÃO ÁCIDA PARA HEMODIÁLISE					
	2019	2020	2021	2022	2023
HB	174	185	259	269	236
HRC	388	728	128	80	696
HEURO	-	-	-	-	-
CDA	1.547	2.079	1.998	2.195	2.251

SOLUÇÃO BÁSICA PARA HEMODIÁLISE					
	2019	2020	2021	2022	2023
HB	208	275	358	329	424
HRC	480	1.061	-	-	832
HEURO	-	-	-	-	-
CDA	1.570	3.119	2.998	3.293	3.377

5.2. É importante destacar que as quantidades tratam-se de uma estimativa inicial destinada a atender as necessidades previstas no atual momento.

5.3. Assim, as quantidades podem ser ajustadas de acordo com a demanda futura e as necessidades específicas que possam surgir no decorrer do período de vigência da contratação.

6. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

6.1. Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada;

6.2. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas. Por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados;

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Pesquisa de mercado:

7.1.1. A pesquisa de mercado é um passo fundamental para garantir a contratação de uma empresa com expertise e capacidade para atender à demanda solicitada, visando as empresas mais próximas, preferencialmente em Porto Velho/RO, visando a celeridade da prestação do referido serviço.

7.1.2. Assim, buscou-se no Google: utilizando a palavras-chave como "Soluções para hemodiálise" e "empresas que fornecem soluções para hemodiálise" para encontrar empresas locais.

7.2. Em relação à pesquisa realizada sobre as empresas que podem oferecer as soluções para hemodiálise atuantes na cidade de Porto Velho, não foram identificados estabelecimentos que atendem a este segmento, o que revela uma escassa oferta para a cidade de Porto Velho/RO e na região.

7.3. Consulta a outros órgãos:

7.3.1. A consulta a outras entidades públicas que já passaram por situações semelhantes é uma prática fundamental para identificar boas práticas, soluções eficazes e possíveis dificuldades que podem ser encontradas durante o processo de contratação. Assim, buscou-se no PNCP a forma de contratação do objeto buscando identificar e as soluções possíveis e disponíveis no mercado;

Edital e Avisos de Contratações A Receber/Recebendo Propostas

Termo Pesquisado: 'solução para hemodiálise'
Exibindo: 4 de 4

Ordenar por:

Edital nº 90012/2025 Id contratação PNCP: 46854998000192-1-000013/2025 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 17/12/2024 Orgão: HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL Local: São Paulo/SP Objeto: Registro De Preços Para O Fornecimento De Medicamentos (Soluções Ácida E Básica Para Hemodiálise).	>
Edital nº 90062/2024 Id contratação PNCP: 15126437000143-1-004044/2024 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 16/12/2024 Orgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES Local: Campina Grande/PB Objeto: Aquisição de MMH (Cateteres, Equipos, Cânulas e Outros), para atender as necessidades do Hospital Universitário Alcides Carneiro - UFCG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.	>
Edital nº 90190/2024 Id contratação PNCP: 46374500000194-1-010759/2024 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 09/12/2024 Orgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE Local: Assis/SP Objeto: Aquisição de soluções parenterais e medicamentos EV	>
Edital nº 90090/2024 Id contratação PNCP: 15126437000143-1-003949/2024 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 06/12/2024 Orgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES Local: Brasília/DF Objeto: Aquisição de medicamentos gerais e diversos para o abastecimento da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário de Brasília - HUB, conforme Pregão 90.090/2024.	>

Verifica-se pelo PNCP que a grande maioria dos órgãos públicos realizam a aquisição de Solução para Hemodiálise por meio de pregão ou dispensa. Contratos Vigentes

Termo Pesquisado: 'solução para hemodiálise'
Exibindo: 5 de 5

Ordenar por:

Empenho nº 1352034 Última Atualização: 22/11/2024 Id contrato PNCP: 07954480000179-2-025588/2024 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 22/11/2024 Orgão: ESTADO DO CEARA Local: Fortaleza/CE Vigência: de 21/11/2024 a 31/12/2024 Objeto: CLORETO DE SODIO, 138 MEQ/L CLORETO DE POTASSIO 15MEQ/L A 2,0MEQ/L CLORETO DE CALCIO 2,0MEQ/L A 3,5MEQ/L, DILUICAO 1:34 - ASSOCIACAO SEM GLICOSE, SOLUCAO FRACAO ACIDA, SOLUCAO PARA HEMODIALISE, GALAO 5,0 LITROS, MARCA: farmace: PARA O HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA.	Valor Global Contratado: R\$ 32.000,00	>
Empenho nº 1336449 Última Atualização: 10/09/2024 Id contrato PNCP: 07954480000179-2-014483/2024 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 10/09/2024 Orgão: ESTADO DO CEARA Local: Fortaleza/CE Vigência: de 09/09/2024 a 31/12/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA O HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/HGF - SOLUCAO FRACAO, BOMBONA 5 LITROS, BASICA BICARBONATO DE SODIO, 8,4% 84 MG/ML, SOLUCAO PARA HEMODIALISE, BOMBONA 5,0 LITROS, MARCA: FARMACE	Valor Global Contratado: R\$ 28.000,00	>
Empenho nº 1335546 Última Atualização: 10/09/2024 Id contrato PNCP: 07954480000179-2-014436/2024 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 10/09/2024 Orgão: ESTADO DO CEARA Local: Fortaleza/CE Vigência: de 09/09/2024 a 31/12/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA O HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA (CLORETO DE SODIO, 138 MEQ/L CLORETO DE POTASSIO 15MEQ/L A 2,0MEQ/L, CLORETO DE CALCIO 2,0MEQ/L A 3,5MEQ/L, DILUICAO 1:34 - ASSOCIACAO SEM GLICOSE, SOLUCAO FRACAO ACIDA, SOLUCAO PARA HEMODIALISE, GALAO 5,0)	Valor Global Contratado: R\$ 48.000,00	>
Contrato nº 009436701/2024 Última Atualização: 23/08/2024 Id contrato PNCP: 17217332000125-2-000103/2024 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 23/08/2024 Orgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG Local: Belo Horizonte/MG Vigência: de 23/08/2024 a 22/08/2025 Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES do tipo SOLUCAO PARA HEMODIALISE para o abastecimento do Almoxarifado do Hospital Governador Israel Pinheiro - HGIP/IPSEMG, sob a forma de ENTREGA PARCELADA, pelo periodo de 12 (DOZE) MESES, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.	Valor Global Contratado: R\$ 33.600,00	>
Empenho nº 1315590 Última Atualização: 10/05/2024 Id contrato PNCP: 07954480000179-2-003219/2024 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 10/05/2024 Orgão: ESTADO DO CEARA Local: Fortaleza/CE Vigência: de 09/05/2024 a 31/12/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/HGF - SOLUCAO FRACAO, BOMBONA 5 LITROS, BASICA BICARBONATO DE SODIO, 8,4% 84 MG/ML, SOLUCAO PARA HEMODIALISE, BOMBONA 5,0 LITROS, MARCA: FARMACE	Valor Global Contratado: R\$ 42.000,00	>

7.4.

Observa-se ainda pelo PNCP que os órgãos buscam a formalização de contratos para o fornecimento do presente material.

Atas de Registro de Preços Vigentes

Termo Pesquisado: 'solução para hemodiálise'

Exibindo: 10 de 43

Ordenar por: Mais recente

Ata nº 00668/2024 Id ata PNCP: 46068425000133-1-000423/2024-000001 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 16/08/2024 Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS Local: Campinas/SP Objeto: Registro de Preços de Solução para Hemodiálise	>
Ata nº 00123/2024 Id ata PNCP: 15126437000143-1-000964/2024-000005 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 13/06/2024 Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES Local: Manaus/AM Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Medicamentos Diversos, Controlados da Portaria n° 344/98 e Solução para Hemodiálise, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Getúlio Vargas visando a reposição de estoque para o período de 12 (doze) meses.	>
Ata nº 00124/2024 Id ata PNCP: 15126437000143-1-000964/2024-000004 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 04/06/2024 Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES Local: Manaus/AM Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Medicamentos Diversos, Controlados da Portaria n° 344/98 e Solução para Hemodiálise, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Getúlio Vargas visando a reposição de estoque para o período de 12 (doze) meses.	>
Ata nº 00122/2024 Id ata PNCP: 15126437000143-1-000964/2024-000003 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 04/06/2024 Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES Local: Manaus/AM Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Medicamentos Diversos, Controlados da Portaria n° 344/98 e Solução para Hemodiálise, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Getúlio Vargas visando a reposição de estoque para o período de 12 (doze) meses.	>
Ata nº 00121/2024 Id ata PNCP: 15126437000143-1-000964/2024-000002 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 04/06/2024 Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES Local: Manaus/AM Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Medicamentos Diversos, Controlados da Portaria n° 344/98 e Solução para Hemodiálise, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Getúlio Vargas visando a reposição de estoque para o período de 12 (doze) meses.	>
Ata nº 00120/2024 Id ata PNCP: 15126437000143-1-000964/2024-000001 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 14/05/2024 Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES Local: Manaus/AM Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Medicamentos Diversos, Controlados da Portaria n° 344/98 e Solução para Hemodiálise, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Getúlio Vargas visando a reposição de estoque para o período de 12 (doze) meses.	>

- 7.5. Observa-se ainda que são realizados processos para registro de preços.
- 7.6. A tabela CMED regula os preços máximos dos medicamentos e produtos de saúde no Brasil. Quando os preços praticados pelas empresas fornecedoras de soluções de hemodiálise estão acima da tabela, isso gera um conflito com os parâmetros legais e contratuais. O aumento dos preços acima do que é estipulado pela CMED pode resultar em dificuldades no processo de contratação.
- 7.7. Como a tabela CMED estabelece os valores máximos que podem ser pagos pelos órgãos públicos, caso os preços ofertados pelas empresas sejam superiores, a administração pública pode enfrentar dificuldades em justificar a compra, sendo possível a rejeição das propostas, ou a necessidade de negociação para redução dos valores.
- 7.8. Outro ponto importante a ser considerado é a falta de competitividade no setor de fornecimento de soluções de hemodiálise. Isso ocorre de devido à escassez de empresas que oferecem esses produtos e como resultado podemos ter preços elevados com pouca margem de negociação. E quando há poucas opções no mercado, as empresas fornecedoras podem manter preços elevados, aproveitando a falta de concorrência. Isso coloca os gestores públicos em uma posição difícil, pois mesmo com preços fora da tabela CMED, não há alternativas viáveis.
- 7.9. A logística de transporte das soluções de hemodiálise para a região norte e a gestão de estoque de soluções de hemodiálise também geram dificuldades. Como esses produtos ocupam um volume muito expressivo e exigem condições específicas de transporte e armazenamento, o controle eficiente e os custos associados à distribuição podem elevar o preço final, o que impacta o orçamento público.
- 7.10. No que tange ao mercado fluido, o mesmo pode ser encontrado no Art. 79, inciso III, onde cita:
- Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
- III - em mercados fluídos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
- 7.11. Conforme descrito acima mercado fluido é aquele em que o preço e as condições de contratação variam constantemente, tornando difícil ou inviável definir um vencedor único por meio de um processo tradicional de licitação.
- 7.12. Na contratação em questão, mesmo existindo apenas dois fornecedores no Brasil, o mercado fluido resulta na competição direta entre eles, especialmente no que diz respeito aos valores ofertados e às condições comerciais que podem flutuar em função da negociação ou da demanda. Essa abordagem tem como vantagem não apenas a flexibilidade para contratar, mas também a possibilidade de manter a continuidade do serviço essencial, evitando interrupções no tratamento de pacientes que dependem das soluções para hemodiálise.
- 7.13. Em consonância às pesquisas realizadas no PNCP e no mercado local, pode-se concluir que a cidade de Porto Velho e região não possui fornecedores locais, sendo necessário a procura de fornecedores em outros Estados para atender a contratação em epígrafe.
- 7.14. Do ponto de vista financeiro, será mais custoso para a Administração Pública o transporte desses medicamentos, todavia esta permanece sendo a única opção viável uma vez que o medicamento é de suma importância para o tratamento de hemodiálise e os fornecedores não foram encontrados na capital e região. Desta forma o credenciamento permite valores mais vantajosos, uma vez que existem apenas dois fornecedores no território nacional para entregar o produto.
- 7.15. Portanto, a escolha pela modalidade de credenciamento atende tanto às exigências de eficiência administrativa quanto à otimização dos recursos públicos, beneficiando diretamente os pacientes necessitados ao assegurar o acesso do serviço de forma ágil.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A estimativa do valor a ser contratado foi realizado pelo Núcleo de Pesquisa de Preços, pertencente a essa Secretaria do Estado da Saúde, através do Relatório de Pesquisa de Preços (0055729927), onde concluiu que o valor estimado mensal é de R\$ 178.625,00 (Cento e setenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais), conforme exposto abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	BANCO DE PREÇOS 01	BANCO DE PREÇOS 02	BANCO DE PREÇOS 03	BANCO DE PREÇOS 04	BANCO DE PREÇOS 05	MENOR VALOR	VALOR MÉDIO	VALOR MEDIANO	DES PAD
01	SOLUÇÃO ÁCIDA PARA HEMODIÁLISE, COMPONENTES SOLUÇÃO ÁCIDA DE POLIELETROLÍTICO (CÁLCIO (CA 3 a 3,5); POTÁSSIO (K 2); SÓDIO (NA 138), ambos nas concentração MEQ/ L SOL HEMO; SEM GLICOSE; DILUIÇÃO 1:44)	GALÕES DE 5 LITROS	4.500	R\$ 20,00	R\$ 17,11	R\$ 21,05	R\$ 16,00	R\$ 18,05	R\$ 16,00	R\$ 18,44	R\$ 18,05	2.
02	SOLUÇÃO BÁSICA PARA HEMODIÁLISE(BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%), COMPONENTESADICIONAIS, FRAÇÃOBÁSICA,SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA	GALÕES DE 5 LITROS	5.500	R\$ 20,95	R\$ 17,00	R\$ 17,00	R\$ 14,00	R\$ 17,99	R\$ 14,00	R\$ 17,39	R\$ 17,00	2.
VALOR ESTIMADO R\$ 178.625,00 (cento e setenta e oito mil seiscientos e vinte e cinco reais).												

8.2. Sendo assim, com base na informação acima estabelecidas, podemos mensurar os seguintes valores abaixo:

- a) VALOR MENSAL: **R\$ 178.625,00 (cento e setenta e oito mil seiscientos e vinte e cinco reais)**
- b) VALOR SEMESTRAL: **R\$ 1.071.750,00 (um milhão, setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)**
- c) VALOR ANUAL: **R\$ 2.143.500 (dois milhões, cento e quarenta e três mil e quinhentos reais)**

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Levantado em consideração todos os itens apresentados até o momento, esta setorial aponta a contratação em epígrafe, através do **instrumento acessório de Credenciamento é perfeitamente viável**, desde transcorridas todas as etapas exigidas pela lei 14.133/2021 no que tange o artigo 79 e demais legislações pertinentes;

9.2. É importante ressaltar que este instrumento acessório permitirá a escolha das instituições mais capacitadas para a prestação do serviço, além de permitir uma cobertura de todo o Estado de Rondônia ser for o caso;

9.3. Dentre os diferenciais desta solução podemos destacar:

- I - **Segurança no Abastecimento:** Ter múltiplos fornecedores credenciados garante que, em caso de ruptura de estoque ou problemas com um fornecedor, outros possam suprir a demanda sem interrupção do tratamento.
- II - **Simplificação do Processo de Aquisição:** Com um processo de credenciamento bem estruturado, haverá a redução da burocracia e agilidade quanto a aquisição das soluções, garantindo sempre o abastecimento.
- III - **Transparência e Controle:** O credenciamento estabelece critérios claros e transparentes para a seleção de fornecedores, permitindo melhor monitoramento e controle dos contratos 4350e do desempenho dos fornecedores.
- IV - **Otimização dos Recursos:** Com um leque maior de fornecedores, é possível negociar melhores condições de preço e pagamento, resultando em economia de custos para as instituições de saúde.
- V - **Confiabilidade e Segurança:** Através de um processo criterioso de credenciamento, é possível garantir que os fornecedores atendam a altos padrões de qualidade e segurança, essenciais para a eficácia do tratamento de hemodiálise.

9.4. Desta forma concluímos que a aquisição através de **Procedimento Auxiliar - CREDENCIAMENTO - operacionalizado por Chamamento Público** é a melhor opção para a administração pública, levando em consideração o acesso ao maior número de fornecedores, habilitando quantos forem necessários para o atendimento da necessidade existente, aumentando a concorrência no aspecto da qualidade sem com isso ultrapassar as previsões financeiras e orçamentárias, podendo ser de fácil mensuração e previsibilidade;

9.5. Para melhor direcionar a contratação de forma objetiva e eficaz para a administração, faz-se necessário enfatizar que trata-se de uma contratação de mercado fluido conforme preconiza o Art. 79, inciso III:

"III" Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação

9.6. Critério para definição do vencedor

9.7. Após o cumprimento de todas as etapas do credenciamento as empresas estarão credenciadas e habilitadas a participarem das disputas de preços

9.8. As disputas de preços poderão ocorrer mediante consulta por e-mail ou por sistema próprio a ser implantado na Secretaria.

9.9. O fornecedor será habilitado para fornecer os medicamento com base na melhor proposta apresentada, de acordo com os critérios de avaliação detalhados abaixo:

9.10. Primeira rodada de lances (A)

9.10.1. A primeira tentativa de compra será lançada com definição de prazo fixo, ficando as credenciadas cientes de que concorrerão pelo critério de menor preço e maior quantidade ofertada por item, até o limite da demanda da Secretaria.

9.10.2. Em caso de algum produto receber oferta com menor preço, mas com quantidade inferior à demanda da Secretaria de Estado da Saúde, o preço vencedor da cotação será lançado para que as demais credenciadas manifestem interesse em fornecer a quantidade remanescente pelo preço da proposta vencedora.

9.10.3. Em caso de empate entre credenciadas no menor preço ofertado, será dada prioridade àquela que oferecer maior quantidade do item, até o limite máximo demandado pela Secretaria de Estado da Saúde.

9.10.4. Havendo também empate na quantidade ofertada, além do que está disposto no item 9.10.3, será dada prioridade à credenciada que tiver o menor volume de vendas para a Secretaria de Estado da Saúde ao longo da vigência do respectivo edital de credenciamento.

9.10.5. Se ainda assim, considerando os itens 9.10.1. a 9.10.4, permanecer empatada a cotação do item, a ordem de prioridade será dada pela ordem cronológica do credenciamento.

9.11. Segunda rodada de lances (B)

9.11.1. Se, após a primeira rodada de lances (A), ainda houver remanescente de itens com demanda insatisfeita, a Secretaria de Estado da Saúde poderá abrir a segunda rodada de lances, ampliando o prazo de fornecimento, conforme a conveniência e oportunidade do interesse público.

9.11.2. Se qualquer credenciada ofertar a quantidade necessária pelo menor preço do item, será declarada vencedora e receberá a Autorização de Compra automaticamente.

9.11.3. Em caso de empate entre credenciadas no menor preço ofertado, será dada prioridade àquela que oferecer maior quantidade do item, até o limite máximo demandado pela Secretaria de Estado da Saúde.

9.11.4. Em caso de empate entre credenciadas no menor preço ofertado e quantidade do item, será dada prioridade àquela que oferecer menor prazo de entrega, até o limite máximo demandado pela Secretaria de Estado da Saúde.

9.11.5. Permanecendo o empate, além do que está disposto no item 9.11.4, será dada prioridade à credenciada que tiver o menor volume de vendas para a Secretaria de Estado da Saúde ao longo da vigência do respectivo edital de credenciamento.

9.11.6. Se ainda assim, considerando os itens 9.11.1 a 9.11.5, permanecer empatada a cotação do item, a ordem de prioridade será dada pela ordem cronológica do credenciamento.

9.12. Terceira rodada de lances (C)

9.12.1. Se, após a segunda rodada de lances (B), ainda houver remanescente de itens com demanda insatisfeita, a Secretaria de Estado da Saúde poderá abrir a terceira rodada de lances, ampliando o prazo de fornecimento, de acordo com a conveniência e oportunidade do interesse público e fixando o preço máximo para compra por item.

9.12.2. Se qualquer credenciada ofertar a quantidade necessária pelo menor preço do item, será declarada vencedora e receberá a Autorização de Compra automaticamente.

9.12.3. Em caso de empate entre credenciadas no menor preço ofertado, será dada prioridade àquela que oferecer maior quantidade do item, até o limite máximo demandado pela Secretaria de Estado da Saúde.

9.12.4. Em caso de empate entre credenciadas no menor preço ofertado e quantidade do item, será dada prioridade àquela que oferecer menor prazo de entrega, até o limite máximo demandado pela Secretaria de Estado da Saúde.

9.12.5. Havendo também empate na quantidade ofertada, além do que está disposto no item 9.12.4, será dada prioridade à credenciada que tiver o menor volume de vendas para a Secretaria de Estado da Saúde ao longo da vigência do respectivo edital de credenciamento.

9.12.6. Se ainda assim, considerando os itens 9.12.1 a 9.12.5 permanecer empatada a cotação do item, a ordem de prioridade será dada pela ordem cronológica do credenciamento.

9.13. Emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento

9.13.1. Após a definição do vencedor a SESAU emitirá a nota de empenho ou ordem de fornecimento com as informações de descrição do medicamento, e prazo para entrega.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Considerando a Lei 14.133/2021, na modalidade de credenciamento pode haver o parcelamento da solução a ser contratada pela administração pública;

10.2. O parcelamento pode ser feito de acordo com a natureza do objeto a ser contratado, os requisitos técnicos estabelecidos e a disponibilidade de recursos financeiros da administração pública;

10.14. De acordo com a Lei 14.133/2021, art. 79, § 2º, na modalidade de credenciamento, a administração pública poderá dividir o objeto em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica ou economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala;

10.15. O parcelamento pode ser feito de acordo com os seguintes critérios:

- a) **Objeto:** o objeto a ser contratado deve ser divisível em partes que possam ser executadas de forma independente, sem prejuízo da sua finalidade.
- b) **Requisitos Técnicos:** os requisitos técnicos estabelecidos devem permitir o parcelamento do objeto, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.
- c) **Disponibilidade de Recursos:** a administração pública deve ter recursos financeiros disponíveis para a contratação de cada parcela.

10.16. O parcelamento do objeto a ser contratado pode trazer vantagens para a administração pública, como:

- a) **Melhor aproveitamento dos recursos:** o parcelamento pode permitir que a administração pública contrate serviços de menor porte, o que pode ser mais eficiente do ponto de vista financeiro.
- b) **Flexibilidade:** o parcelamento pode permitir que a administração pública ajuste o contrato de acordo com as necessidades específicas.

10.17. Ante o exposto, esta Setorial, **recomenda o parcelamento visto ser o mais vantajoso para a administração pública;**

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Muitos são os benefícios que o Estado de Rondônia pode alcançar com esta contratação dentre elas podemos destacar:

11.1.1. Economicidade:

- a) Redução de Custos operacionais
- b) Eliminação de processos licitatórios
- c) Possibilidade de negociação com múltiplos fornecedores
- d) Competição que naturalmente reduz preços

11.1.2. Recursos Humanos:

- a) Otimização do Tempo de Equipe
- b) Redução de processos burocráticos
- c) Simplificação dos procedimentos de contratação
- d) Maior tempo para atividades estratégicas

11.1.3. Recursos Materiais:

- a) Controle de Estoque
- b) Flexibilidade na contratação
- c) Adequação precisa às necessidades
- d) Redução de estoques ociosos
- e) Seleção de fornecedores com padrões técnicos superiores
- f) Garantia de conformidade com especificações técnicas
- g) Rastreabilidade dos produtos

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. A administração pública deve escolher uma empresa que seja qualificada e que cumpra as normas sanitárias. A empresa deve apresentar um plano de trabalho que atenda às necessidades da administração pública, e deve utilizar produtos e equipamentos seguros;

12.2. A administração pública deve monitorar o desempenho da empresa contratada, verificando se os procedimentos estão sendo realizados dentro do estabelecido deste ETP;

12.3. Realizar a designação formal do Gestor do futuro contrato e do Fiscal, de modo a garantir segurança na execução do contratado e no regular trâmite administrativo do processo;

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Com o intuito de dar maior subsídio à pretensa contratação, esta setorial procedeu com a análise da solução adotada para atender demanda da unidade requisitante e as soluções disponíveis no mercado;

13.2. Assim sendo, foram localizados as seguintes contratações correlatas e/ou interdependentes:

PROCESSO	PREGÃO	ATA	DATA HOMOLOGAÇÃO	ITEM
0036.458599/2021-01	PE 829/2021 (0024193379)	0024488633	CANCELADA	
	PE 200/2022 (0028339756)	ATA 145/2022 (0029659266)	ED 115 PAG 67 21/06/2022 (0029810206)	1 ITEM ACEITO SOLUÇÃO ÁCIDA
		ATA 161/2022 (0029992699)	ED 121 PAG 94 29/06/2022 (0030050599)	1 ITEM ACEITO SOLUÇÃO BÁSICA
0036.006826/2023-70	PE 190/2023 (0036790096)	ATA 299/2023 (0043698693)	ED. 218 PAG 62 21/11/2023	1 ITEM ACEITO SOLUÇÃO ÁCIDA

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Os medicamentos para hemodiálise são essenciais para a vida de muitos pacientes com insuficiência renal crônica, mas também pode ter alguns impactos ambientais. Aqui estão alguns deles:

- Emissões de Gases de Efeito Estufa:** A fabricação das soluções requer energia, que pode resultar em emissões de gases de efeito estufa, dependendo da fonte de energia utilizada. Além disso, o transporte dessas soluções também contribui para emissões, especialmente realizadas por longas distâncias.
- Uso de Recursos Naturais:** A extração dos componentes químicos necessários para a fabricação das soluções pode impactar os recursos naturais, levando a desafios como a escassez de água e a degradação do solo.
- Efluentes Químicos:** Durante o processo de hemodiálise, essas soluções entram em contato com o sangue do paciente e, após o uso, precisam ser descartadas como resíduos biomédicos. Se não forem geridos adequadamente, podem poluir solos.
- Resíduos Sólidos:** Os recipientes e embalagens das soluções, muitas vezes de plástico, podem contribuir para a geração de resíduos sólidos, que, se não reciclados, podem poluir o meio ambiente.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável.

15.2. Após uma análise detalhada das modalidades de tratamento para pacientes com insuficiência renal, conclui-se que o **credenciamento de empresas fornecedoras de material de consumo (hemodiálise)** representa a alternativa mais viável para a administração pública. Onde, diversos fatores corroboram essa decisão, tanto no aspecto técnico quanto econômico e social.

15.3. Primeiramente, o credenciamento representa uma estratégia fundamental para garantir qualidade, segurança e eficiência no fornecimento de materiais de consumo para hemodiálise.

15.4. Outro ponto relevante é a descentralização do fornecimento. Ao habilitar múltiplos fornecedores, será possível atender uma maior diversidade de regiões. Isso amplia a capilaridade da aquisição e garante que mais pacientes possam receber o tratamento adequado sem sobrecarregar o sistema de saúde.

15.5. Por fim, o credenciamento permitirá uma maior flexibilidade na gestão de contratos e prestação de serviços, garantindo que a administração pública possa regular e fiscalizar de forma mais ágil e eficiente a qualidade dos serviços oferecidos à população.

15.6. Dessa forma, o credenciamento de fornecedores de material de consumo (hemodiálise) não apenas assegura uma alternativa economicamente vantajosa e tecnicamente eficiente, como também contribui para uma gestão pública mais sustentável, com foco na qualidade de vida dos pacientes e na eficiência do uso dos recursos públicos.

16. RESPONSÁVEIS

16.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Elaborador:

TIAGO DA SILVA LIMA

Assessor Técnico - SESAU/GECOMP

Revisor Técnico:

SEVERINO ALVES DA CRUZ JUNIOR

Assessor Técnico - SESAU/GECOMP

Revisora Técnica:

RAQUEL JORGE DA COSTA

Farmacêutica - SESAU/GECOMP

Revisora Técnica:

ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS

Gerente de Compra - SESAU/GECOMP



Documento assinado eletronicamente por **Severino Alves da Cruz Junior, Assessor(a)**, em 07/01/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rafaela Sousa dos Santos, Gerente**, em 07/01/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO DA SILVA LIMA, Assessor(a)**, em 07/01/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Jorge da Costa, Farmacêutico(a)**, em 07/01/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053176517** e o código CRC **9282F549**.